



LEI MUNICIPAL Nº. 558/2010.

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Contrato de Comodato com a Associação Comunitária Rural da Nazaré de Carlinda/MT, cuja finalidade é a cedência de um veículo utilitário modelo F-4000 4x4, marca Ford - ano/mod. 2009/2009.
- Art. 2º -** O Contrato de Comodato será firmado pela seguinte dotação orçamentária: **441 – 10.001.20.606.0039.2039/3390.30.00.00.00 – Manutenção Departamento de Agricultura/Pecuária Indústria e Comércio; 444 – 10.001.20.606.0039.2039/3390.36.00.00.00 – Manutenção Departamento de Agricultura/Pecuária Indústria e Comércio e 445 – 10.001.20.606.0039.2039/3390.39.00.00.00 – Manutenção Departamento de Agricultura/Pecuária Indústria e Comércio.**
- Art. 3º -** Esta Lei retroagirá seus efeitos na data de 1º de janeiro de 2010.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em 25 de fevereiro de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL